



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 14/2025
ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/10/2025, ATÉ ÀS 8h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPÓSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@saaesoledade.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação direta de empresa especializada para o **fornecimento e execução de serviços de substituição de elementos filtrantes** (areia, carvão antracito, seixo (pedregulho), e demais materiais necessários) na **Estação de Tratamento de Água - ETA de Soledade de Minas**, incluindo **aquisição dos materiais e mão de obra especializada**, a fim de atender às necessidades operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Soledade de Minas**.

1.2. É parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II - Modelo de Proposta**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

12-17.122.52.2.076.3390.39.00
12-17.122.52.2.076.3390.30.00

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a aquisição dos materiais e mão de obra será no máximo de R\$ 36.165,80 (trinta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: administrativo@saaesoledade.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 14/2025**.



4.2. Referente à Habilidade Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. **Os Materiais deverão ser entregues e instalados (substituídos) na ETA DE Soledade de Minas.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 20 de outubro de 2025.

Argemiro Constâncio Sobrinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e execução de serviços de substituição de elementos filtrantes** (areia, carvão antracito, seixo (pedregulho), e demais materiais necessários) na **Estação de Tratamento de Água – ETA de Soledade de Minas**, incluindo **aquisição dos materiais e mão de obra especializada**, a fim de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas..

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Qtd	Un.	Descrição do Produto	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
01	1,60	Ton.	CARVÃO ANTRACITO TE 0,80 - 1,0 MM	7.350,66	11.761,05
02	4,00	M3	AREIA FILTRANTE TE 0,50 A 0,90 MM ; C.U < 1,4 A 1,6	2.352,33	9.409,32
03	1,20	M3	SEIXO ROLADO 1" A 2"	2.356,66	2.827,99
04	0,80	M3	SEIXO ROLADO 5/8" A 1"	2.024,00	1.619,20
05	0,80	M3	SEIXO ROLADO 3/8" A 5/8"	2.072,66	1.658,12
06	0,80	M3	SEIXO ROLADO 3/16" A 3/8"	2.034,33	1.627,46
07	0,80	M3	SEIXO ROLADO 1/16" A 3/16"	2.586,66	2.069,32
08	01	SERV	MÃO DE OBRA DE TROCA DO MATERIAL FILTRANTE	5.229,00	5.229,00
Total				R\$ 36.501,46	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e execução de serviços de substituição de elementos filtrantes** (areia, carvão antracito, seixo (pedregulho), e demais materiais necessários) na **Estação de Tratamento de Água – ETA de Soledade de Minas**, incluindo **aquisição dos materiais e mão de obra especializada**, a fim de atender às necessidades operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas**. A presente contratação será por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE

5. ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Soledade de Minas – MG, diretamente na ETA do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas.

5.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

5.4. Os materiais, objeto deste termo, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser substituído imediatamente pela contratada, contadas a partir da notificação.

5.5. Caso a contratada não providencie a substituição do produto em que se verificar irregularidades, ficará caracterizado o descumprimento parcial das obrigações assumidas, dando ensejo à abertura do competente processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os materiais, objeto deste termo no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após os produtos fornecidos forem substituídos/installados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Soledade de Minas, 20 de outubro de 2025.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 14/2025

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ CNPJ/MF Nº _____

Inscrição Estadual nº _____ ou Municipal nº _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de substituição de elementos filtrantes (areia, carvão antracito, seixo (pedregulho), e demais materiais necessários) na Estação de Tratamento de Água - ETA de Soledade de Minas, incluindo aquisição dos materiais e mão de obra especializada, a fim de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Soledade de Minas, de acordo com as especificações e demais disposições deste edital:

Item	Qtd	Un.	Descrição do Produto	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
01	1,60	Ton.	CARVÃO ANTRACITO TE 0,80 - 1,0 MM		
02	4,00	M3	AREIA FILTRANTE TE 0,50 A 0,90 MM ; C.U < 1,4 A 1,6		
03	1,20	M3	SEIXO ROLADO 1" A 2"		
04	0,80	M3	SEIXO ROLADO 5/8" A 1"		
05	0,80	M3	SEIXO ROLADO 3/8" A 5/8"		
06	0,80	M3	SEIXO ROLADO 3/16" A 3/8"		
07	0,80	M3	SEIXO ROLADO 1/16" A 3/16"		
08	01	SERV	MÃO DE OBRA DE TROCA DO MATERIAL FILTRANTE		
Total					

DECLARO para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

DISPENSA Nº 14/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº **/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Srª. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº. *****, com sede na *****, nº.***, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – ** representada pelo Sr(a) *****, portador(a) do CPF nº ***** , RG ***** , denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 16/2025 - Dispensa nº 14/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e execução de serviços de substituição de elementos filtrantes** (areia, carvão antracito, seixo (pedregulho), e demais materiais necessários) na **Estação de Tratamento de Água – ETA de Soledade de Minas**, incluindo **aquisição dos materiais e mão de obra especializada**, a fim de atender às necessidades operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 16/2025, Dispensa nº 14/2025**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ***** (*****).
- 3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega e substituição dos materiais e emissão de nota fiscal.
- 3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá até 31.12.2025, data em que o fornecedor se compromete a entregar o objeto, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento.

5.1.3 - O SAAE somente aceitará os MATERIAIS/MÃO DE OBRA que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá que substituí-lo imediatamente.

5.1.5 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.7 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12-17.122.52.2.076.3390.39.00

12-17.122.52.2.076.3390.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.



CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega/mão de obra do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Durante a vigência deste contrato, **não haverá reajuste de valores** pactuados, permanecendo o preço fixo e invariável até o término do prazo contratual, independentemente de qualquer alteração econômica, legal ou inflacionária que venha a ocorrer no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86**
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, ** de ***** de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Maria Cristiane Silveira Barbosa - CPF nº. 582.019.476-49

CONTRATANTE

CNPJ: *****

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____